



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Xique Xique

quinta-feira, 11 de julho de 2013

Ano I - Edição nº 00081

Prefeitura Municipal de Xique Xique publica



Praça Praça Dom Máximo | 384 | Centro | Xique-Xique-Ba

www.pmxiquexique.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
4853F8D4B0CA8B7472C8B10336C2E00A

Prefeitura Municipal de Xique Xique

SUMÁRIO

- Edital de Chamamento Público Nº 001/2013 - Objeto: Credenciamento de Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Xique-Xique/BA.
- Pregão Presencial nº 020/2013. Objeto: Aquisição de instrumentos musicais e material para manutenção dos instrumentos para as bandas marciais das escolas municipais de Xique-Xique.
Pregão Presencial nº 021/2013. Objeto: Registro de preços para aquisição futura de gêneros alimentícios acondicionados em cesta básica individual, visando o atendimento a famílias carentes cadastradas e assistidas pela secretaria municipal de trabalho e desenvolvimento social.

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, Ed. José Peregrino, Centro
CNPJ: 13.880.257/0001-27
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

EDITAL OBJETO: Credenciamento de **Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais** para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Xique-Xique/BA.

DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: dia 16 de julho de 2013, às 15:00 horas.

ABERTURA DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO/PEDIDO DE CREDENCIAMENTO: dia 16 de julho de 2013, às 15:30 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: as consultas poderão ser formuladas de acordo com o item "4" do Edital.

FONE: (74) 3661-1455

1. DO PREÂMBULO

1.1 - O Município de Xique-Xique/BA, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna de conhecimento dos interessados que, mediante o presente CHAMAMENTO PÚBLICO, selecionará **Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais**, que tenham interesse em comercializar gêneros alimentícios do PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, conforme os critérios especificados a seguir.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Lei nº 11.947/2009 e Resolução CD/FNDE nº 038/2009.

3. DO OBJETO

3.1 - O objeto do presente Chamamento Público consiste em credenciar **Agricultores Familiares e/ou Empreendedores Familiares Rurais** para aquisição de gêneros alimentícios para a alimentação dos alunos das escolas da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações e quantitativos constantes deste Edital e seus anexos.

4. DA FORMALIZAÇÃO DAS CONSULTAS

4.1 - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser entregues, por escrito, em até dois (02) dias úteis antes da data fixada para a entrega do pedido de credenciamento, na Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Dom Máximo, nº 384, Centro, Xique-Xique/ BA, CEP: 59.378-000, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, Ed. José Peregrino, Centro
CNPJ: 13.880.257/0001-27
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 - Os **Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares** interessados em participar deste Chamamento Público deverão apresentar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - Envelope nº 01** e a **PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) - Envelope nº 2**, em dois (02) envelopes distintos, devidamente lacrados (colados), conforme identificação que se segue:

**ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
AO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2013
AQ. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
DATA: 16 DE JULHO DE 2013
HORÁRIO: 15:30 HORAS
PROPONENTE:
CNPJ/ CPF nº:
Endereço:
Telefone, Fax e e-mail: (informar todos, se houver)**

**ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA)
AO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/2013
AQ. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
DATA: 16 DE JULHO DE 2013
HORÁRIO: 15:30 HORAS
PROPONENTE:
CNPJ/ CPF nº:
Endereço:
Telefone, Fax e e-mail: (informar todos, se houver)**

5.2 - Os envelopes entregues em local ou período diferentes não serão objeto de análise, não sendo permitida a participação de interessados retardatários.

5.3 - Cada **Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural** só poderá ofertar alimentos de acordo com a sua atual Capacidade agrícola.

5.4 - Serão considerados habilitados para execução das ações do Programa Nacional de Alimentação Escolar aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos no item 06 demonstrando que se encontram em situação de regularidade jurídica, econômica e fiscal, e detêm a necessária aptidão técnica para desempenho das ações, nos termos deste edital.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, Ed. José Peregrino, Centro
CNPJ: 13.880.257/0001-27
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

6. DA DOCUMENTAÇÃO

6.1 - Poderão participar do presente processo de seleção **Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais**, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física e/ou Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.

6.1.1 - Os **Agricultores Familiares** deverão ser cadastrados junto à Entidade Executora por uma Entidade Articuladora, responsável técnica pela elaboração do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar conforme, Anexo III.

6.1.2 – A Entidade Articuladora deverá estar cadastrada no Sistema Brasileiro de Assistência e Extensão Rural – SIBRATER ou ser Sindicato de Trabalhadores Rurais, Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar ou entidades credenciadas pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA para emissão da DAP;

6.1.3 – As funções da Entidade Articuladora serão de assessorar a articulação do Grupo Informal com o ente público contratante na relação de compra e venda, como também, comunicar ao controle social local a existência do grupo, sendo esse representado prioritariamente pelo CAE, Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural – CMDR e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, quando houver;

6.1.4 – A Entidade Articuladora não poderá receber remuneração, proceder à venda nem assinar como proponente. Não terá responsabilidade jurídica nem responsabilidade pela prestação de contas do **Agricultor Familiar**.

6.2 - No processo de habilitação, os **Agricultores Familiares** deverão entregar à Entidade Executora (MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA) os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

- I – prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- II – cópia da DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
- III – Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo V) elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
- IV – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

6.3 - Os **Empreendedores Familiares Rurais** constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Entidade Executora (MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA) os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, Ed. José Peregrino, Centro
CNPJ: 13.880.257/0001-27
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

- I – prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II – cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- III – cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União, Receita Estadual, Dívida Ativa do Estado, Receita Municipal e Justiça do Trabalho;
- IV - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;
- V - Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (Anexo III);
- VI – prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (PROJETO DE VENDA) - ENVELOPE Nº 02

7.1 - No **ENVELOPE Nº 02**, deverá ser apresentado a proposta de preços acompanhada do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar (**Anexo III**), devidamente preenchida, devendo obedecer ao que se segue:

- a) Ser formulada em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo a identificação do Grupo Formal ou Informal, datada e assinada em sua última folha e rubricada nas demais (se houver) por seu representante legal ou proponente;
- b) Conter a descrição completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações do **anexo IV** do presente Edital, bem como a quantidade a ser fornecida;
- c) **Preço unitário e total** para cada item ofertado, com os valores expressos em reais, sendo 02 (duas) casas após a vírgula. No preço deverão estar incluídas todas as despesas referentes ao cumprimento do objeto, tais como: transporte, carga e descarga, tributos, impostos e outros.

7.2 - Não serão levadas em consideração quaisquer outras vantagens não previstas neste edital.

8. DA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO

8.1 A Comissão Permanente de Licitação fará a abertura dos envelopes, a avaliação e aprovação da documentação apresentada.

9. DOS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

9.1 - Não serão recebidas documentações e proposta fora do prazo estabelecido neste Edital.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, Ed. José Peregrino, Centro
CNPJ: 13.880.257/0001-27
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

9.2 - Os produtos da **Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais** a serem fornecidos para Alimentação Escolar serão gêneros alimentícios, priorizando, sempre que possível, os alimentos orgânicos e/ou agroecológicos.

9.3 - Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da **Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais**, a Comissão Julgadora considerará os Preços de Referência (preço médio) pesquisados em âmbito local.

9.4 - No caso de existência de mais de um **Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural** do processo de aquisição para a alimentação escolar, deve-se priorizar o fornecedor do âmbito local, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, da região do Seridó, do Estado do Bahia, da região Nordeste, nesta ordem de prioridade, resguardadas as condições previstas nos §§ 1º e 2º, do artigo 14, da Lei nº 11.947/2009.

10. DO CREDENCIAMENTO E DE SUA VIGÊNCIA

10.1 - A Comissão Permanente de Licitação procederá ao julgamento da qualificação técnica dos interessados.

10.1.1 - Os **Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais** com documentação regular poderão ser convocados para apresentar amostras dos produtos ofertados, nos termos do item 15.

10.2 - Serão credenciados os interessados que se encontrem em situação regular, constatada com a apresentação da documentação exigida no item 06 e que tenham suas amostras aprovadas, além de atenderem a todas as exigências deste edital.

10.3 - Selecionados os **Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais** que satisfaçam aos requisitos de credenciamento, será divulgado no Diário Oficial do Estado o resultado do julgamento.

10.4 - A vigência do credenciamento será até 31 de dezembro de 2013, com início a partir da publicação dos nomes dos credenciados, podendo a sua duração ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme Lei nº 8.666/93, artigo 57, inciso II.

10.5 - Será formalizado Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com todos os credenciados.

11. DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

11.1 - Participam do PNAE:

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, Ed. José Peregrino, Centro
CNPJ: 13.880.257/0001-27
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

11.1.1. O FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC responsável pela coordenação do PNAE, estabelecendo as normas gerais de planejamento, execução, controle, monitoramento e avaliação do PNAE, bem como por realizar a transferência de recursos financeiros exclusiva para a compra de gêneros alimentícios;

11.1.2. A Entidade Executora – EE, o Município de XIQUE-XIQUE/BA, como responsável pela execução do PNAE, inclusive a utilização e complementação dos recursos financeiros transferidos pelo FNDE e a prestação de contas do Programa, bem como pela oferta de alimentação escolar por, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos, e pelas ações de educação alimentar e nutricional, a todos os alunos matriculados, representada pelo Município de Xique-Xique/BA quando receber os recursos diretamente do FNDE;

11.1.3. O Conselho de Alimentação Escolar - CAE - colegiado deliberativo, instituído no âmbito do Município, conforme estabelecido no título VIII Resolução/CD/FNDE N-38/2009;

11.1.4. A Unidade Executora – UE, como responsável pelo atendimento em sua unidade de ensino, quando os recursos financeiros forem repassados diretamente pelo FNDE.

12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

12.1 - Não serão acolhidas as impugnações e/ou recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou identificado no processo para responder pelo interessado.

12.2 - Este edital só poderá ser impugnado em até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o início do recebimento da documentação.

12.3 - Após a publicação no Diário Oficial do Estado do julgamento referente ao credenciamento, o interessado poderá interpor recurso no prazo máximo de cinco (05) dias úteis. O recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de Cinco (05) dias úteis.

12.4 - O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5 - As razões de impugnação ao edital e de recurso deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto à Comissão Permanente de Licitação, impreterivelmente no horário de atendimento, das 08:00 às 12:00 horas.

13. DOS PROCEDIMENTOS PARA A CONTRATAÇÃO / DO CRITÉRIO DE DESEMPATE QUANDO DO FORNECIMENTO DE UM MESMO PRODUTO

13.1 - Será formalizado Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios com todos os credenciados.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, Ed. José Peregrino, Centro
CNPJ: 13.880.257/0001-27
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

13.1.1 - O credenciado será convocado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas para assinatura do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios.

13.1.2 - Caso o credenciado não atenda à convocação, será automaticamente descredenciado do presente Chamamento Público.

13.2 - Quando houver mais de um Contratado que forneça o mesmo produto, a CPL avaliará os seguintes critérios para selecionar o fornecedor:

13.2.1 - **Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais** instituídos em Xique-Xique/BA, na Região do Seridó, no Estado do Bahia e em âmbito nacional, nesta ordem;

13.2.2 - **Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais** que produzam produtos orgânicos;

14. DO PRAZO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

14.1 - O prazo de entrega dos produtos na SEMEC será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Compras emitida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

15. DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

15.1 - O credenciado deverá entregar os **produtos** diretamente na SEMEC após recebimento da Autorização de Compras.

15.2 - O recebimento do produto no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

15.2.1. O credenciado dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;

15.2.2. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pelo credenciado, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes;

15.2.2.1. Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo credenciado;

15.2.2.2. Aprovando, receberá definitivamente mediante atesto apostado na Nota Fiscal respectiva.

15.3 - Os produtos deverão corresponder às especificações do Anexo IV.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, Ed. José Peregrino, Centro
CNPJ: 13.880.257/0001-27
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

15.3.1. Caso os produtos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura os devolverá para regularização no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

15.3.2. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas neste edital.

15.3.3. Tal prazo poderá ser dilatado a critério da Administração, após análise da justificativa apresentada pelo credenciado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

16.1 - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

16.2 - Entregar os gêneros de acordo com as especificações.

16.3 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela SEMEC.

16.4 - Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração devendo efetuar a substituição sempre que necessário.

16.5 - Manter, durante toda a vigência do contrato oriundo do credenciamento, os documentos apresentados para o credenciamento.

16.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar à SEMEC ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

16.7 - Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da documentação necessária, de acordo com os itens 12.1 e 12.2.

16.8 - Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas conforme necessidade do programa e determinação da SEMEC.

16.9 - Ao entregar os gêneros, o credenciado deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

17. DOS PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

17.1 - Na definição dos preços para a aquisição dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais, serão considerados os preços informados no Anexo IV.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, Ed. José Peregrino, Centro
CNPJ: 13.880.257/0001-27
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

17.2 - O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/ano.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O valor do contrato a ser celebrado com cada Grupo Formal ou Informal corresponderá no máximo a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por associado/ agricultor por ano, ficando a cargo do Grupo a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada um dos associados, quando for o caso.

18.2 - O pagamento aos Contratados/Fornecedores será realizado até o 10º útil do mês seguinte a comprovação da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal.

19. DAS ANOTAÇÕES NO CADASTRO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 - Serão registrados no cadastro dos credenciados:

19.1.1- todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes à entrega dos produtos;

19.1.2- as penalidades aplicadas previstas no instrumento contratual e neste edital.

19.2 - Pela infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento de contrato assinado, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

19.2.1. advertência;

19.2.2. anotação restritiva no cadastro, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado na execução do fornecimento contratado;

b) execução do fornecimento em desacordo com o previsto no contrato;

c) qualidade insatisfatória dos produtos entregues.

19.2.3 - descredenciamento.

19.3 - Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do cadastro, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

19.3.1. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento proveniente do presente edital;

19.3.2. Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato decorrente do credenciamento;

19.3.3. Prestar serviço considerado insatisfatório pelo Contratante;

19.3.4. Ser advertido por duas (02) ou mais vezes em um prazo de seis (06) meses;

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, Ed. José Peregrino, Centro
CNPJ: 13.880.257/0001-27
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

19.4 - Na aplicação das penalidades previstas neste edital, será assegurada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - Poderá a Administração revogar o presente credenciamento, por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao interessado direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

20.2 - O interessado no credenciamento é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do credenciamento e da execução do contrato.

20.3 - É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do credenciamento, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.4 - O interessado no credenciamento intimado para prestar qualquer esclarecimento adicional deverá fazê-lo no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, sob pena de descredenciamento.

20.5 - As decisões referentes a este processo serão comunicadas aos interessados no credenciamento por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento e mediante publicação no Diário Oficial do Estado do Bahia.

20.6 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela autoridade a ela superior.

20.7 - A participação do interessado neste credenciamento implica em aceitação de todos os termos deste edital.

20.8 - A homologação do resultado deste procedimento de seleção não implicará em direito à contratação.

20.9 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Xique-Xique/BA.

20.10 - Integram este Chamamento Público, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, Ed. José Peregrino, Centro
CNPJ: 13.880.257/0001-27
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

Anexo I - MINUTA CONTRATO
Anexo II - TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR
Anexo III - FORMULÁRIO DO PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Anexo IV - RELAÇÃO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
Anexo V - LOCAIS DE ENTREGA

Xique-Xique/BA, 10 de julho de 2013.

Márcio Queiroz Rocha
Presidente

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, Ed. José Peregrino, Centro
CNPJ: 13.880.257/0001-27
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

ANEXO I MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA E O (A)

MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE/BA, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 13.880.257/0001-27, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Alfredo Ricardo Bessa Magalhães, brasileiro, maior, casado, Prefeito Municipal, portador de RG nº _____ e CPF nº _____, residente na Rua _____, CEP: _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____, portador de RG nº _____ e CPF nº _____, residente na Rua _____, CEP: _____ doravante denominado(a) CONTRATADO(A)/CREDENCIADO(A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta no **Chamamento Público nº 001/2013**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, do Município de Xique-Xique/BA, conforme especificações que seguem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá início a partir da data de sua assinatura com vigência até 31 de dezembro de 2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 - O presente contrato tem o valor total estimado de R\$ _____ (_____), sendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, Ed. José Peregrino, Centro
CNPJ: 13.880.257/0001-27
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

4.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de XIQUE-XIQUE/BA – Prefeitura Municipal, aprovado para o exercício de 2013, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.306.0006-2.012 – Manutenção da Merenda Escolar;
12.361.0006-2.015 – Manutenção do Ensino Fundamental;
12.365.0006-2.014 – Manutenção do Ensino Infantil;
12.366.0006-2.067 – Manutenção do Ensino de Jovens e Adultos – EJA.

ELEMENTO DE DESPESA:
33.90.30 – material de consumo;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

5.1 O prazo de entrega dos produtos será de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Autorização de Compra emitida Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

6.1. O credenciado deverá entregar os **produtos** diretamente na SEMEC, após recebimento da Autorização de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

7.1 - O recebimento do produto no local designado será feito por servidor ou comissão constituída para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

7.1.1. O credenciado dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho respectivas;
7.1.2. A comissão/servidor, de posse dos documentos apresentados pelo credenciado, receberá o produto provisoriamente para verificação de especificação, quantidade, prazos e outros pertinentes;
7.1.2.1. Encontrando irregularidade, fixará prazo para correção pelo credenciado;
7.1.2.2. Aprovando, receberá definitivamente mediante atesto apostado na Nota Fiscal respectiva.

7.2. Os produtos deverão corresponder às especificações.
7.2.1. Caso os produtos apresentem irregularidades ou estejam fora dos padrões determinados, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura os devolverá para regularização no prazo máximo de dois (02) dias úteis.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, Ed. José Peregrino, Centro
CNPJ: 13.880.257/0001-27
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

7.2.2. O atraso na substituição dos mesmos acarretará a aplicação das penalidades previstas neste edital.

7.2.3. Tal prazo poderá ser dilatado a critério da Administração, após análise da justificativa apresentada pelo credenciado.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/CREDENCIADO

8.1 - Cumprir rigorosamente os prazos de entrega pactuados.

8.2 - Entregar os gêneros de acordo com as especificações.

8.3 - Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pela SEMEC.

8.4 - Garantir a boa qualidade do produto entregue, respondendo por qualquer deterioração devendo efetuar a substituição sempre que necessário.

8.5 - Manter, durante toda a vigência do contrato oriundo do credenciamento, os documentos apresentados para o credenciamento.

8.6 - Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vierem causar à SEMEC ou a terceiros, tendo como agente o credenciado, na pessoa de preposto ou estranhos.

8.7 - Responsabilizar-se pela entrega dos produtos, acompanhada da respectiva nota fiscal e toda a documentação necessária.

8.8 - Ter conhecimento e acatar que novas unidades poderão ser incluídas ou excluídas conforme necessidade do programa e determinação da SEMEC.

8.9 - Ao entregar os gêneros, o credenciado deverá descarregá-los até o interior do local a ser indicado pela unidade recebedora e aguardar a conferência da entrega.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 - Pagar no vencimento a fatura apresentada pela Contratada correspondente ao fornecimento dos gêneros.

9.2 - Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

9.3 - Credenciar perante a Contratada, mediante documento hábil, um servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento contratado.

9.4 - Prestar à Contratada, com clareza, as informações necessárias à entrega dos produtos solicitados e à emissão das Notas Fiscais/Faturas.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, Ed. José Peregrino, Centro
CNPJ: 13.880.257/0001-27
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

9.5 - Fiscalizar a manutenção pela Contratada, das condições de habilitação e qualificações exigidas no **Chamamento Público nº 001/2013**, durante toda a execução deste contrato, em cumprimento ao disposto no Inciso XIII do artigo 55 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 - O valor do contrato a ser celebrado com cada Grupo Formal ou Informal corresponderá no máximo a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por associado ou agricultor por ano, ficando a seu cargo a responsabilidade de fiscalização e de repasse do valor correspondente para cada associado.

10.2 - O pagamento aos Contratados/Credenciados será feito até o 15º dia útil do mês subsequente ao da comprovação da entrega dos produtos e da respectiva Nota Fiscal.

10.3 - Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____), conforme listagem anexa a seguir:

NOME DO AGRICULTOR	CPF	DAP	PRODUTO	UNID	QUANT	P UNIT	P TOTAL

10.4 - No valor mencionado acima estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Serão registrados no cadastro dos credenciados:

- a) todos os fatos e faltas de caráter administrativo, comercial ou técnico referentes à entrega dos produtos;
- b) as penalidades aplicadas previstas neste contrato.

11.2 - Pela infração às normas legais e de credenciamento ou o cometimento de outras irregularidades, inclusive no cumprimento deste contrato, poderá o faltoso sofrer as seguintes penalidades:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Multa, nos seguintes percentuais:

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, Ed. José Peregrino, Centro
CNPJ: 13.880.257/0001-27
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

- a) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da nota de empenho – solicitação/autorização de fornecimento, por dia de atraso injustificado na execução deste contrato;
- b) 10% (dez por cento) do valor total da contratação quando a Contratada se recusar a retirar a Nota de Empenho dentro do prazo previsto;
- c) 10,0% (dez por cento) do valor da nota de empenho – solicitação/autorização de fornecimento, no caso de devolução do produto por falta de qualidade ou cancelamento do fornecimento por atraso na entrega;
- d) 10,0% (dez por cento) sobre o saldo constante na nota de empenho por inexecução parcial das obrigações contratuais;
- e) 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato por inexecução total das cláusulas contratuais;
- f) 20,0% (vinte por cento) sobre o valor do saldo remanescente do contrato em caso de rescisão do mesmo por qualquer motivo ocasionado pela Contratada.

11.2.3. Anotação restritiva no cadastro, sem prejuízo da aplicação das outras penalidades previstas, nos seguintes casos:

- a) atraso injustificado na execução do fornecimento contratado;
- b) execução do fornecimento em desacordo com o previsto no contrato;
- c) qualidade insatisfatória dos produtos entregues.

11.2.4. Descredenciamento.

11.3 - Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades, o credenciado poderá ser excluído do cadastro, de acordo com a gravidade da ocorrência, nos seguintes casos:

- 11.3.1. Omitir ou prestar informações falsas no credenciamento;
- 11.3.2. Prestar fornecimento considerado insatisfatório pelo Contratante;
- 11.3.3. Ser advertido por 02 (duas) ou mais vezes em um prazo de 06 (seis) meses;

11.4 - Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, será facultada a defesa prévia do credenciado no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis, contados a partir da sua notificação.

11.5 - A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 - O presente contrato poderá ser rescindido, desde que formalmente motivado nos autos deste processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses do CONTRATADO/CREDENCIADO:

- 12.1.1. Infringir quaisquer das cláusulas ou condições do presente contrato;
- 12.1.2. Transferir ou ceder o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte;

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, Ed. José Peregrino, Centro
CNPJ: 13.880.257/0001-27
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

- 12.1.3. Entrar em regime de falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- 12.1.4. Recusar-se a receber qualquer ordem ou instrução para melhor execução deste contrato, insistindo em fazê-lo com imperícia ou desleixo;
- 12.1.5. Deixar de comprovar o regular cumprimento de suas obrigações trabalhistas, tributárias e sociais;
- 12.1.6. Ser declarada inidônea e/ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal;
- 12.1.7. Subcontratar total ou parcialmente o objeto ajustado, associar-se com outrem ou praticar fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO POR INTERESSE PÚBLICO

13.1 - Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do Contratante, devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização ao CONTRATADO/CREDENCIADO, a não ser em caso de dano efetivo disso resultante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Os CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

14.2 - O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congêneres, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

14.3 - O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 05 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

14.4 - O presente contrato rege-se, ainda, pelo **Chamamento Público nº 001/2013** e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

14.5 - A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplência por parte da Contratada, não importará de forma alguma em alteração ou novação.

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, Ed. José Peregrino, Centro
CNPJ: 13.880.257/0001-27
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

14.6. - A Contratada não poderá caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15. 1 - A publicação do extrato do presente contrato na imprensa oficial e nos locais de costume.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ANEXOS

16.1 - Vincula-se ao presente contrato o edital de Chamamento público e a Proposta de Preços (PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR) das contratadas, nos termos do art. 55, XI, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17. 1 - Fica eleito o foro da Comarca de Xique-Xique/BA, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida ou pendência oriunda do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Xique-Xique/BA, ____ de _____ de 2013.

Alfredo Ricardo Bessa Magalhães
Prefeito Municipal

Contratado/ Credenciado

TESTEMUNHAS:

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, Ed. José Peregrino, Centro
CNPJ: 13.880.257/0001-27
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

ANEXO II TERMO DE RECEBIMENTO DE PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

Atesto que (nome da Entidade Executora) _____,
CNPJ _____, representada por (nome do representante
legal), _____, CPF Nº _____
recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a
____/____/____ do(s) _____ do(s) _____ fornecedor(es)
_____ dos produtos abaixo
relacionados:

ITEM	PRODUTO	QUANT	UNID	V UNIT	V TOTAL
	TOTAIS				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

Xique-Xique/BA, ____ de _____ de 2013.

Representante da Entidade Executora

Agricultor Familiar ou Representante do Empreendedor Familiar Rural

Ciente: _____
ENTIDADE ARTICULADORA

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, Ed. José Peregrino, Centro
CNPJ: 13.880.257/0001-27
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

ANEXO III MODELO DA PROPOSTA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR			
Identificação da Proposta de atendimento ao edital/ Chamada Pública nº 001/2013			
IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL			
Nome do Proponente			CNPJ
Endereço		Município	
Nome do Representante Legal		CPF	
Banco	Nº da Agência	Nº da Conta	
AGRICULTOR FAMILIAR			
Nome do Proponente			
Endereço		Município	
Nome da entidade Articuladora		CPF	
FORNECEDORES PARTICIPANTES (Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais)			
Nome	CPF	DAP	Nº Agência

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL

Xique-Xique/BA, xx de xxxxx de 2013.

**EMPREENDEDORE FAMILIAR RURAL ou
AGRICULTOR FAMILIAR**

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, Ed. José Peregrino, Centro
CNPJ: 13.880.257/0001-27
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

ANEXO IV – RELAÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES DOS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
01	Acerola Fruta: De primeira qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionados em sacos plásticos de 1 kg.	Kg	600	3,50	2.100,00
02	Alface: 1ª Qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em sacos plásticos. Com 150g	Unid	1.200	1,65	1.980,00
03	Beterraba: firme, tenra, limpa, tamanho médio, lisa de formato uniforme, cor vermelha escura, livre de Rachaduras.	Kg	2.000	1,89	3.780,00
04	Banana Prata ou Banana Maçã: Em pencas de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos do manuseio e transporte, acondicionada em pencas avulsas.	Dúzia	3.000	3,20	9.600,00
05	Batata doce: de primeira, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, compacta e firme, sem lesões de origem rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseios e transporte, devendo ser bem desenvolvidas, acondicionada em caixa.	Kg	3.000	1,89	5.670,00

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, Ed. José Peregrino, Centro
CNPJ: 13.880.257/0001-27
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

06	Caju Fruta: de primeira qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionados avulsos ou em sacos plásticos.	Kg	1.000	3,00	3.000,00
07	Cenoura: limpa, firme, fresca, sem rachaduras ou manchas esverdeadas ou brotos ou partes mofadas, comprimento médio.	Kg	4.000	1,89	7.560,00
08	Coentro Verde: 1ª Qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas, com 80g.	molho	6.000	1,00	6.000,00
09	Feijão verde: De primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, sem sujidades, sem larvas, acondicionado em embalagens de 1 a 2kg.	Kg	3.000	6,49	19.470,00
10	Filé peixe	Kg	4.000	15,00	60.000,00
11	Galinha Caipira	Kg	2.000	13,00	26.000,00
12	Goiaba Vermelha: de primeira qualidade, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isenta de enfermidades, com ausência de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte, acondicionados em sacos plásticos de 1kg.	Kg	2.500	2,80	7.000,00
13	Abobora: 1ª qualidade, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	3.000	1,39	4.170,00

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, Ed. José Peregrino, Centro
CNPJ: 13.880.257/0001-27
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

14	Manga:	Kg	3.000	1,50	4.500,00
15	Mamão: Aspecto globoso – mista verdes e maduros cor própria classificada como fruta com polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física. Acondicionada em embalagem própria.	Kg	1.600	1,99	3.184,00
16	Melancia: Redonda, casca lisa, graúda, de primeira, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, a granel, pesando entre (6 a 20) KG cada unidade	kg	6.000	0,90	5.400,00
17	Manteiga da terra: de primeira qualidade, sem sujidades, cheiro, aspecto e sabor próprios, engarrafados em garrafas de 500g. Com autorização da vigilância sanitária.	garrafas	200	4,00	800,00
18	Ovo de galinha Caipira: inteiros, sem rachaduras, com validade de 15 dias a partir da data da entrega.	Dúzia	5.000	5,00	25.000,00
19	Pimentão verde: de primeira, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, isento de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas, lavras, sem lesões de origem física.	Kg	1.000	2,34	2.340,00
20	Tomate: Aspecto globoso – mista com verdes e maduros 9 cor vermelha), classificada como legume graúda, e polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades,	Kg	4.000	3,30	13.200,00

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, Ed. José Peregrino, Centro
CNPJ: 13.880.257/0001-27
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

	parasitas, lavras, sem lesões de origem física. Acondicionada em caixa.				
21	Polpa de fruta de acerola: embaladas em pacotes de 500g a 1kg, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniformes. Cheiro, aspecto e sabor próprios, e com autorização da vigilância sanitária.	Kg	2.000	4,20	8.400,00
22	Polpa de fruta de cajá: embaladas em pacotes de 500g a 1kg, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniformes. Cheiro, aspecto e sabor próprios, e com autorização da vigilância sanitária.	Kg	2.000	4,20	8.400,00
23	Polpa de fruta de goiaba: embaladas em pacotes de 500g a 1kg, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniformes. Cheiro, aspecto e sabor próprios, e com autorização da vigilância sanitária.	Kg	2.000	4,20	8.400,00
24	Polpa de fruta de umbú: embaladas em pacotes de 500g a 1kg, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniformes. Cheiro, aspecto e sabor próprios, e com autorização da vigilância sanitária.	Kg	2.000	4,20	8.400,00
25	Polpa de fruta de manga: embaladas em pacotes de 500g a 1kg, livre de sujidades, parasitas e lavras, tamanho e coloração uniformes. Cheiro, aspecto e sabor próprios, e com autorização da vigilância sanitária.	Kg	2.000	4,20	8.400,00
26	Alho: Classificação comercial "especial". Tamanho médio, de formato uniforme, película fina.	Kg	500	13,90	6.950,00
27	Cebola: branca, tamanho médio, livre de brotos, casca intacta, sem pontos pretos	Kg	3.000	2,49	7.470,00
28	Chuchu: verde, tenro, firme, casca intacta, sem pontos amarelos ou apodrecidos	Kg	1.000	2,89	2.890,00

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, Ed. José Peregrino, Centro
CNPJ: 13.880.257/0001-27
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

29	Maçã Nacional: madura, mas não amolecida, sem amassamento, manchas amarelas ou brancas, deteriorização ou marcas. Tamanho médio.	Kg	3.000	3,69	11.070,00
30	Laranja: casca fina, lisa, cor alaranjada ou amarela esverdeada, firme, sem amolecimento, mofo ou Machucaduras.	Kg	4.000	1,20	4.800,00
31	Melão: maduro, firme, tamanho médio, sem manchas, perfurações ou sujidades	Kg	1.000	1,99	1.990,00
32	Mandioca: tamanho médio, limpa, lisa, de formato uniforme, poupa branca, livre de manchas ou perfurações	Kg	2.000	4,00	8.000,00
33	Mel Puro de abelha: sem adição de açúcar ou glicose – Embalagens primárias de 500 g que contenham data de fabricação e validade – produto com no máximo 30 dias de fabricação e no mínimo 8 meses de validade. Solicitamos amostra do produto para análise qualitativa.	UNID	1.000	6,50	6.500,00
34	Iogurte com Polpa de Frutas: sabores diversos de morango, côco, pêsego e ameixa. Embalagem individual de 1 litro de polietileno original de fábrica, de acordo com a legislação vigente.	Litro	2.000	2,40	4.800,00
35	Pão Caseiro: Unidade com peso de 50g. Produzidos em local adequado, com alvará sanitário, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Embalados saco plástico, transparente e atóxico. Entrega em unidades, conforme pedido semanal ou quinzenal, com identificação da data de fabricação e validade.	Unid	20.000	0,20	4.000,00
36	Doce de Leite em pasta: produto de 1ª qualidade feito de puro leite e açúcar. Embalagem primária: potes de 400g, com lacre, que contenham data de fabricação e validade – embalagem	Unid	1.000	6,00	6.000,00

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, Ed. José Peregrino, Centro
CNPJ: 13.880.257/0001-27
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

	secundária: Caixas com 24 unidades. Produto com no máximo 30 dias de fabricação. Solicitamos amostra do produto para análise qualitativa.				
37	Milho Verde em espiga: na palha, novo, tamanho médio a grande, de primeira qualidade.	Unid	10.000	0,20	2.000,00
38	Farinha de Tapioca: tapioca, classe granulada, tipo 1.	Kg	2.000	3,00	6.000,00
39	Farinha de Mandioca: torrada, de primeira qualidade, seca, fina, branca, composição nutricional mínima: 82% de carboidratos e 320 kcal.	Kg	3.000	3,00	9.000,00
TOTAL R\$					334.224,00

Prefeitura Municipal de Xique Xique



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE XIQUE
Praça Dom Máximo, nº 384, Ed. José Peregrino, Centro
CNPJ: 13.880.257/0001-27
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2013

Prefeitura Municipal de Xique Xique

Pregao Presencial

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE-XIQUE – BA

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 020/2013

Data: 23 de Julho de 2013. **Hora:** 09:00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS e MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DOS INSTRUMENTOS PARA AS BANDAS MARCIAIS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE XIQUE-XIQUE.

Retirada do Edital, informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE, situado à Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar Edifício José Peregrino, Centro, Xique - Xique - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Lote

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE, EM 09 de Julho de 2013. **Edésio Micael Servinsks Mendonça Pregoeiro**

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL: Nº 021/2013

Data: 23 de Julho de 2013. **Hora:** 15:00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ACONDICIONADOS EM CESTA BÁSICA INDIVIDUAL, VISANDO O ATENDIMENTO A FAMÍLIAS CARENTES CADASTRADAS E ASSISTIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

Retirada do Edital, informações e esclarecimentos serão prestados no Departamento de Compras e Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE, situado à Pç. Dom Máximo, 384, 1º andar Edifício José Peregrino, Centro, Xique - Xique - BA, no horário de 08:00 às 12:00 horas.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global

PREFEITURA MUNICIPAL DE XIQUE - XIQUE, EM 09 de Julho de 2013. **Edésio Micael Szervinsks Mendonça Pregoeiro**